



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia  
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 022/93

De 27 de Abril de 1.993.

"Dispõe sobre a criação do Hino do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-Mt., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar através de concurso o Hino da Cidade de Pontal do Araguaia, dentro do prazo limitado de cento e oitenta dias (180) a contar da data de aprovação, desta lei.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela formação de uma comissão para realização, escolha e julgamento dos trabalhos apresentados.

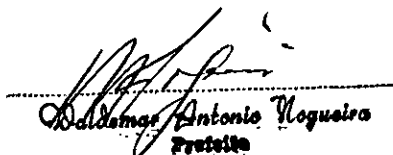
Art. 3º - Os trabalhos deverão ser apresentados à comissão por escrito e versará sobre o folclore, tradições, costumes, riqueza e mananciais existentes no município.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá autoridade para estipular e fixar os prêmios aos vencedores:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/Mt., 27 de Abril de 1.993.

  
Waldemar Antonio Nogueira  
Prefeito